



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 12 DE ABRIL DE 2004

Instala a 8ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, criada pela Lei nº 10.772/2003, e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, *ad referendum* do e. Tribunal Pleno,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Instalar na Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, em data a ser definida pela Presidência deste Tribunal, a 8ª Vara Federal, sediada na cidade de Mossoró, criada pelo art. 1º, inciso V da Lei nº 10.772, de 21 de novembro de 2003;

**Parágrafo único.** a jurisdição da referida Vara Federal, sem prejuízo da competência outorgada aos Juizes Estaduais pelo art. 15, I, da Lei nº 5.010/66, com fulcro no art. 109, § 3º, da Constituição Federal compreenderá os seguintes Municípios:

Açu, Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Alto do Rodrigues, Antônio Martins, Apodi, Areia Branca, Augusto Severo, Baraúna, Caraúbas, Carnaubais, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Felipe Guerra, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Governador Dix-Sept Rosado, Grossos, Ipanguaçu, Itajá, Itaú, Janduis, João Dias, José da Penha, Lucrecia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Messias Targino, Mossoró, Olho-D'Água dos Borges, Parana, Paraú, Patu, Pau dos Ferros, Pendências, Pilões, Portalegre, Porto do Mangue, Rafael Fernandes, Rafael Godeiro, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, Rodolfo Fernandes, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serra do Mel, Serrinha dos Pintos, Severiano Melo, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Tibau, Triunfo Potiguar, Umarizal, Upanema, Venha-Ver e Viçosa.



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

**RESOLUÇÃO Nº 08, DE 12 DE ABRIL DE 2004**

**Art. 2º.** A distribuição dos cargos e funções de que trata o Anexo X da Lei nº 10.772, de 21 de novembro de 2003, efetuada nos termos do artigo 2º da referida Lei, e destinados à 8ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, Subseção de Mossoró, é a constante no Anexo I, desta Resolução.

**Art. 3º.** A Estrutura Organizacional da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte passa a ser a que figura no Anexo II desta Resolução.

**Art. 4º.** A 8ª Vara terá ainda a competência para as execuções penais no âmbito de sua jurisdição.

**Art. 5º.** Os feitos em efetiva tramitação nas atuais Varas sediadas em Natal, no dia da implantação autorizada no art. 1º desta Resolução, serão redistribuídos, observada a competência territorial e as vinculações legais.

**Parágrafo único.** Os processos que eventualmente estejam com vistas ao Ministério Público, AGU, INSS, Advogados e demais representantes legais, quando do seu retorno à Vara de origem, serão redistribuídos para a Subseção Judiciária de Mossoró.

**Art. 6º.** A 8ª Vara Federal, tem, dentro do território de sua jurisdição, plena competência para as causas previstas no art. 109 da Constituição Federal, não prevalecendo, em relação a ela, qualquer competência de Varas sediadas na Capital.

**Art. 7º.** Compete ao Subdiretor do Foro exercer, em sua jurisdição, as atribuições do Diretor do Foro, nos limites previstos em regulamento próprio.

**Art. 8º.** Remanejar, no âmbito da estrutura organizacional da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Anexo III da presente Resolução, uma função comissionada de Assistente-Datilógrafo, Código FC – 04, do Gabinete do Juiz Federal Diretor do Foro, para o Setor de Apoio Técnico e Informática, da Seção de Apoio Administrativo e Serviços Gerais, do Gabinete do Juiz Federal Subdiretor do Foro, Subseção de Mossoró, passando a se denominar Supervisor-Assistente, Código FC – 04.

**Art. 9º.** Destinar, dentre as funções comissionadas criadas pela Lei nº 10.772, de 21 de novembro de 2003, Anexo X, uma função comissionada de nível FC – 05, à Seção de Apoio Técnico, do Gabinete do Juiz Federal Diretor do Foro, como Supervisor de Seção, Código FC – 05



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

**RESOLUÇÃO Nº 08, DE 12 DE ABRIL DE 2004**

**Art. 10.** Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a quem compete, conjuntamente com a Corregedoria Geral e a Direção do Foro da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, adotar, no âmbito de suas Competências, as medidas administrativas necessárias à efetiva aplicação desta Resolução.

**Art. 11.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, porém só produzindo seus efeitos a partir do dia da efetiva implantação da 8ª Vara, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

  
Desembargadora Federal **MARGARIDA CANTARELLI**  
Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 12 DE ABRIL DE 2004

ANEXO I

QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES COMISSONADAS

CARGOS E FUNÇÕES COMISSONADAS CRIADOS PELA LEI Nº 10.772/03, DESTINADOS À 8ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

CARGOS/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
Juiz Federal		01
Juiz Federal Substituto		01
Analista Judiciário – Área Judiciária	Superior	05
Analista Judiciário – Área Administrativa	Superior	02
Analista Judiciário – Área Judiciária (Especialidade Execução de Mandados)	Superior	02
Técnico Judiciário – Área Administrativa	Intermediário	09
Técnico Judiciário – Área Serviços Gerais (Especialidade Segurança e Transportes)	Intermediário	02
<b>TOTAL DE CARGOS</b>		<b>22</b>

FUNÇÕES/NÍVEL	Nº DE FUNÇÕES
CJ – 3	01
FC – 05	08
FC – 04	01
FC – 02	02
<b>TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSONADAS</b>	<b>12</b>



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 12 DE ABRIL DE 2004

ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A – DIRETORIA DO FORO

1. – GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO
  - 1.1. - Seção de Apoio Técnico  
(01) Supervisor de Seção – FC – 05
  - 1.2. – Seção de Controle Interno
    - (01) Supervisor de Seção – FC – 05
    - (01) Assistente-Datilógrafo – FC – 04
    - 1.2.1. – Setor de Contabilidade  
(01) Supervisor-Assistente – FC – 04
2. – GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBDIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO DE MOSSORÓ
  - 2.1. – Seção de Apoio Administrativo e Serviços Gerais  
(01) Supervisor de Seção – FC – 05
  - 2.1.1. – Setor de Apoio Técnico e Informática  
(01) Supervisor-Assistente – FC – 04
  - 2.1.2. – Setor de Distribuição, Certidão e Protocolo  
(01) Supervisor-Assistente – FC – 04
- 3 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA
  - 3.1. Gabinete do Diretor de Secretaria
    - (01) Diretor de Secretaria – CJ - 3
    - (01) Assistente-Datilógrafo – FC - 04
  - 3.1.1. - Seção de Desenvolvimento Organizacional
  - 3.1.2. – Comissão Permanente de Licitação
  - 3.1.3. – Setor de Comunicação Social  
(01) Supervisor-Assistente – FC - 04
  - 3.1.4. – Seção de Apoio Jurídico  
(01) Supervisor de Seção – FC – 05



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 12 DE ABRIL DE 2004

ANEXO II  
(continuação)

- 3.2. – Núcleo de Administração
- 3.2.1. – Gabinete do Diretor de Núcleo
  - (01) Diretor de Núcleo – FC - 06
  - (01) Assistente-Datilógrafo
- 3.2.1.1. – Seção de Folha de Pagamento
  - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
- 3.2.1.1.1. – Setor de Processamento
  - (01) Supervisor-Assistente – FC – 04
- 3.2.1.2. – Seção de Legislação de Pessoal
  - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
  - (01) Assistente-Datilógrafo
- 3.2.1.3. – Seção de Cadastro, Direitos e Deveres
  - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
- 3.2.1.4. – Seção de Programas e Benefícios
  - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
- 3.2.1.5. – Seção de Informática
  - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
- 3.2.1.5.1. – Setor de Microinformática
  - (01) Supervisor-Assistente – FC - 04
- 3.2.1.5.2. – Setor de Processamento de Dados
  - (01) Supervisor-Assistente – FC – 04
- 3.2.1.5.3. – Setor de Suporte e Manutenção
  - (01) Supervisor-Assistente – FC - 04
- 3.2.1.6. – Seção de Segurança e Transportes
  - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
  - (01) Auxiliar Especializado – FC – 02
- 3.2.1.6.1. – Setor de Segurança
  - (01) Supervisor Assistente – FC - 04
- 3.2.1.6.2. – Setor de Portaria
  - (01) Supervisor Assistente – FC - 04
- 3.2.1.7. – Seção de Orçamento e Finanças
  - (01) Supervisor de Seção FC – 05
- 3.2.1.7.1. – Setor de Execução Financeira
  - (01) Supervisor-Assistente – FC – 04
- 3.2.1.8. – Seção de Material e Patrimônio
  - (01) – Supervisor de Seção – FC - 05
- 3.2.1.8.1. – Setor de Almoxarifado
  - (01) Supervisor-Assistente – FC - 04



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 12 DE ABRIL DE 2004

ANEXO II  
(continuação)

- 3.2.1.8.2. – Setor de Compras
  - (01) Supervisor-Assistente – FC - 04
- 3.2.1.9. – Seção de Treinamento e Aperfeiçoamento
  - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
- 3.2.1.10. – Seção de Manutenção Predial
  - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
- 3.2.1.11. – Seção de Serviços Gerais
  - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
- 3.2.1.11.1. – Setor de Malotes
  - (01) Supervisor-Assistente – FC - 04
- 3.2.1.11.2. – Setor de Reprografia
  - (01) Supervisor-Assistente – FC - 04
- 3.2.1.11.3. – Setor de Telefonia
  - (02) Assistente de Telefonia – FC - 03
  - (01) Auxiliar Especializado – FC - 02
- 3.2.1.12. – Seção de Licitação e Contratos
  - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
- 3.2.1.12.1. – Setor de Contrato
  - (01) Supervisor-Assistente – FC - 04
- 3.2.1.13. – Seção de Biblioteca
  - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
  - (01) Assistente de Biblioteca – FC - 03
- 3.3. – Núcleo Judiciário
  - 3.3.1. – Gabinete do Diretor de Núcleo
    - (01) Diretor de Núcleo – FC - 06
    - (01) Assistente-Datilógrafo – FC - 04
  - 3.3.1.1. – Seção de Distribuição de Mandados e Controle de Diligências
    - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
  - 3.3.1.1.1. – Setor de Registro Geral e Controle e Avaliação
    - (01) Supervisor-Assistente – FC - 04
  - 3.3.1.2. – Seção de Arrecadação
    - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
  - 3.3.1.3. – Seção de Contadoria
    - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
  - 3.3.1.3.1. – Setor de Cálculos
    - (01) Supervisor-Assistente – FC - 04
  - 3.3.1.3.2. – Setor de Arrecadação
    - (01) Supervisor-Assistente – FC - 04







PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 12 DE ABRIL DE 2004

ANEXO II  
(continuação)

**B – VARAS COMUNS (1ª, 2ª, 3ª e 4ª)**

1. - GABINETE DE JUIZ FEDERAL
  - (04) Oficial de Gabinete – FC - 05
  - (04) Assistente-Datilógrafo -- FC - 04
  - (04) Auxiliar Especializado – FC - 02
  - (24) Executante de Mandados – FC - 05
  
- 1.1 - Seção de Pesquisa de Jurisprudência
  - (04) Supervisor de Seção – FC - 05
  
2. - GABINETE DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
  - (04) Oficial de Gabinete -- FC - 05
  - (04) Assistente-Datilógrafo – FC - 04
  - (04) Auxiliar Especializado – FC - 02
  
3. - SECRETARIA DE VARA
  - 3.1 – Gabinete de Diretor de Secretaria
    - (04) Diretor de Secretaria – CJ – 3
    - (04) Secretário – FC - 03
  - 3.1.0.1 - Setor de Cálculos e Publicação
    - (04) Supervisor-Assistente – FC - 04
  - 3.1.2 - Seção de Procedimentos Criminais
    - (04) Supervisor de Seção – FC - 05
  - 3.1.3. - Seção de Procedimentos Cíveis
    - (04) Supervisor de Seção – FC - 05
    - 3.1.3.1 - Setor de Ações de Rito Especial e Mandado de Segurança
      - (04) Supervisor-Assistente – FC - 04
    - 3.1.3.2 - Setor de Ações de Rito Ordinário
      - (04) Supervisor-Assistente – FC - 04
    - 3.1.3.3 - Setor de Ações Sumaríssimas e Feitos Não-Contenciosos
      - (04) Supervisor-Assistente – FC - 04
    - 3.1.3.4. – Setor de Ações Expropriatórias
      - (04) Supervisor-Assistente – FC - 04



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 12 DE ABRIL DE 2004

ANEXO II  
(continuação)

**C – VARA COMPETENTE PARA EXECUÇÕES PENAIS (5ª VARA)**

1. - GABINETE DE JUIZ FEDERAL
  - (01) Oficial de Gabinete – FC - 05
  - (01) Assistente-Datilógrafo – FC - 04
  - (01) Auxiliar Especializado – FC - 02
  - (06) Executante de Mandados – FC - 05
- 1.1 - Seção de Pesquisa de Jurisprudência
  - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
2. - GABINETE DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
  - (01) Oficial de Gabinete – FC - 05
  - (01) Assistente-Datilógrafo – FC - 04
  - (01) Auxiliar Especializado – FC - 02
3. - SECRETARIA DE VARA
  - 3.1 – Gabinete de Diretor de Secretaria
    - (01) Diretor de Secretaria – CJ - 3
    - (01) Secretário – FC - 03
  - 3.1.0.1 - Setor de Cálculos e Publicação
    - (01) Supervisor-Assistente – FC - 04
  - 3.1.2 - Seção de Procedimentos Criminais
    - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
  - 3.1.3. - Seção de Procedimentos Cíveis
    - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
    - 3.1.3.1 - Setor de Ações de Rito Especial e Mandado de Segurança
      - (01) Supervisor-Assistente – FC - 04
    - 3.1.3.2 - Setor de Ações de Rito Ordinário
      - (01) Supervisor-Assistente – FC - 04
    - 3.1.3.3 - Setor de Ações Sumaríssimas e Feitos Não-Contenciosos
      - (01) Supervisor-Assistente – FC - 04
    - 3.1.3.4. – Setor de Ações Expropriatórias
      - (01) Supervisor-Assistente – FC - 04
    - 3.1.4. – Seção de Execuções Penais
      - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
    - 3.1.3.4. – Setor de Controle Processual
      - (01) Supervisor-Assistente – FC - 04



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 12 DE ABRIL DE 2004

ANEXO II  
(continuação)

D – VARA PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS (6ª VARA)

1. - GABINETE DE JUIZ FEDERAL
  - (01) Oficial de Gabinete – FC - 05
  - (01) Auxiliar Especializado – FC - 02
  - (06) Executante de Mandados – FC - 05
  
- 1.1 - Seção de Pesquisa de Jurisprudência
  - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
  
2. - GABINETE DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
  - (01) Oficial de Gabinete – FC - 05
  - (01) Auxiliar Especializado – FC - 02
  
3. - SECRETARIA DE VARA
  - 3.1. – Gabinete de Diretor de Secretaria
    - (01) Diretor de Secretaria – CJ – 3
  - 3.1.1. - Seção de Execução Fiscal
    - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
  - 3.1.1.1. - Setor de Publicação
    - (01) Supervisor-Assistente – FC - 04
  - 3.1.2. - Seção de Processamento Fiscal
    - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
  - 3.1.3. – Seção de Controle de Diligências
    - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
  - 3.1.4. – Seção de Cálculos
    - (01) Supervisor de Seção – FC - 05



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 12 DE ABRIL DE 2004

ANEXO II  
(continuação)

F - 8ª VARA (MOSSORÓ)

1. - GABINETE DE JUIZ FEDERAL
  - (01) Oficial de Gabinete – FC - 05
  - (01) Auxiliar Especializado – FC - 02
  
2. - GABINETE DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
  - (01) Oficial de Gabinete – FC - 05
  - (01) Auxiliar Especializado – FC - 02
  
3. - SECRETARIA DA VARA
  - 3.1. - Gabinete de Diretor de Secretaria
    - (01) Diretor de Secretaria – CJ - 3
    - (02) Executante de Mandados – FC - 05
  - 3.1.1. - Seção de Procedimentos Criminais
    - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
  - 3.1.2. - Seção de Procedimentos Cíveis
    - (01) Supervisor de Seção – FC - 05
  - 3.1.3. - Seção de Execuções Fiscais
    - (01) Supervisor de Seção – FC - 05



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 12 DE ABRIL DE 2004

ANEXO III

UNIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO COMISSIONADA REMANEJADA	
SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO	GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBDIRETOR DO FORO – SUBSEÇÃO DE MOSSORÓ Seção de Apoio Administrativo e Serviços Gerais Setor de Apoio Técnico e Informática Supervisor-Assistente – FC – 04
Assistente-Datilógrafo – FC – 04	